



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1934, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 34:899 — Abre um crédito destinado a subsídios às Câmaras Municipais do Pôrto e Coimbra para a construção de casas desmontáveis.

Decreto n.º 34:900 — Abre um crédito a fim de constituir a dotação de uma nova alínea do n.º 1) do artigo 56.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 34:901 — Abre um crédito destinado a despesas com recepções.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 34:902 — Dá nova redacção à rubrica «Fundição de ferro (Oficinas de)» da tabela anexa ao regulamento das indústrias insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas, aprovado pelo decreto n.º 8:364.

Decreto n.º 34:903 — Dá nova redacção à observação (c) da rubrica descrita sob o n.º 7) do artigo 46.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:899

Considerando que é urgente inscrever no actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações a importância necessária para poderem ser pagas às Câmaras Municipais do Pôrto e Coimbra, nos termos do artigo 22.º do decreto-lei n.º 33:278, de 24 de Novembro de 1943, e do decreto-lei n.º 34:139, de 24 de Novembro de 1944, os subsídios do Estado para construção de casas desmontáveis nas referidas cidades;

Com fundamento no disposto no artigo 2.º e seu § único do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 4:000.000\$, a inscrever no actual orçamento do segundo dos referidos Ministérios, com a seguinte classificação:

CAPÍTULO 27.º

Casas desmontáveis no Pôrto e em Coimbra

Artigo 192.º — Subsídio para a construção de casas desmontáveis:

a) Câmara Municipal do Pôrto	3:000.000\$00
b) Câmara Municipal de Coimbra	1:000.000\$00
	4:000.000\$00

Art. 2.º No orçamento das receitas do Estado é adicionada igual quantia à verba do capítulo 9.º e artigo 262.º, cuja rubrica passa a ter a seguinte redacção:

Produto da venda de títulos ou empréstimos com aplicação a despesas excepcionais derivadas da guerra, estradas na Ilha da Madeira e nos Açores e construção de casas desmontáveis.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Setembro de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caetano da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Decreto n.º 34:900

Considerando que há necessidade de inscrever no orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações a importância de 46.430\$, a despender no actual ano com a reparação dos muros de vedação dos terrenos do Posto Agrário de Braga, a qual será abatida no orçamento do Ministério da Economia;

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crê-